



RESOLUÇÃO CEPE Nº 8.023

Defere os recursos contra desligamento de cursos de graduação, ensino a distância, referentes às matrículas nº 16.2.7599; 18.1.9017; 14.2.9611; 14.2.0978; 14.2.0271; 14.2.0928; 14.2.9783; 14.2.0948; 14.2.9668; 16.2.7539; 17.2.9356; 17.2.9187 e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 404ª reunião ordinária, realizada em 9 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.674, que analisou estes recursos, anexo;

Considerando o disposto na portaria Reitoria nº 340/2020,

R E S O L V E:

Deferir os recursos contra desligamento interpostos pelos recorrentes de matrículas abaixo listadas, que foram desligados do curso de Pedagogia, modalidade de ensino a distância, concedendo-lhes prazo para a conclusão do curso conforme indicado:

| MATRÍCULA | PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO |
|------------------|--------------------------------------|
| 14.2.9611 | 2 semestres letivos |
| 14.2.0978 | 2 semestres letivos |
| 14.2.0271 | 1 semestre letivo |
| 14.2.0928 | 1 semestre letivo |
| 14.2.9783 | 1 semestre letivo |
| 14.2.0948 | 1 semestre letivo |
| 14.2.9668 | 1 semestre letivo |
| 16.2.7599 | Não indicado |

Ouro Preto, 9 de setembro de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÉRE DE LIMA
Presidente